



LEI Nº 1.173/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar suplementação no Orçamento Geral do Município até o limite que especifica, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no percentual de 10% (dez por cento) no orçamento geral do Município.

Art. 2º A Chefe do Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais, de natureza suplementar para reforço das dotações dos orçamentos de suas respectivas competências, até o limite de 10% (dez por cento) para reforço de consignações existentes no orçamento geral do Município, incluindo o Poder Executivo, os Fundos, as Fundações, as Autarquias e o Legislativo do Município de São Miguel do Araguaia, utilizando-se do produto de anulação parcial ou total das dotações disponíveis por real economia, da reserva de contingência, superávit financeiro e do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

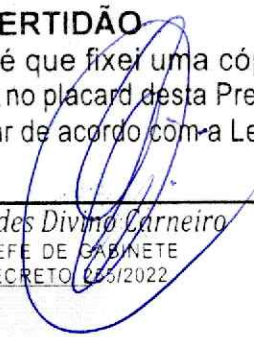
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que fixei uma cópia do presente Lei no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de acordo com a Lei.


Eurípedes Divino Carneiro
CHEFE DE GABINETE
DECRETO 025/2022